

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 51º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 020/2016

DEPUTADO JALSER RENIER - Presidente

CORONEL CHAGAS

MARCELO CABRAL

JORGE EVERTON

JOAQUIM RUIZ

GEORGE MELO

SOLDADO SAMPAIO

LENIR RODRIGUES

MECIAS DE JESUS

NALDO DA LOTERIA

ZÉ GALETO

IZAÍAS MAIA

CHICÃO DA SILVEIRA

BRITO BEZERRA

GABRIEL PICANÇO

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Telefone: (95) 3623-6665 / 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Legislativos

- Autógrafo aos Projetos de Lei nº 043, 045, 055,
058, 059, 060, 068, 069, 071, 072, 074, 075, 082
e 084/2016

02

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do *Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED)*, em formato .doc (Word), conforme *Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015* de segunda a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 043/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 - Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2016
26 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
26.601 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE
R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
14.421.036.2386	DIREITOS DA CIDADANIA		-	46.900,00	46.900,00
	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		-	46.900,00	46.900,00
	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		-	46.900,00	46.900,00
	APERFEIÇOAR O MODELO PENITENCIÁRIO E PROMOVER A REINTEGRAÇÃO DO PRESO À SOCIEDADE.		-	46.900,00	46.900,00
	GESTÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - FUNPER		-	46.900,00	46.900,00
	DESPESAS CORRENTES	150	-	46.900,00	46.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	-	-
TOTAL			-	46.900,00	46.900,00

ANEXO II
PROJETO DE LEI Nº 043, DE 19 DE MAIO DE 2016
26 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
26.601 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
QUADRO DE RECEITA
FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	46.900,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	46.900,00
1990.00.00	Receitas Diversas	46.900,00
Total		46.900,00

PROJETO DE LEI Nº 045/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 - Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 045/2016
18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
18.501 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE
R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	INDÚSTRIA		-	675.000,00	675.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	675.000,00	675.000,00
	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO		-	675.000,00	675.000,00
	ESTIMULAR A EXTENSÃO E A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.		-	675.000,00	675.000,00

22.122.073.2187	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, MINERAÇÃO E PESQUISA				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	600.000,00	600.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	75.000,00	75.000,00
	ADMINISTRAÇÃO		-	794.000,00	794.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	794.000,00	794.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	794.000,00	794.000,00
	PROVER ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
04.122.010.4157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CODESAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	410.000,00	410.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	-	-
04.122.010.4257	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA CODESAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	230.000,00	230.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	-	-
04.122.010.4357	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CODESAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	79.000,00	79.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	-	-
04.122.010.4557	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA CODESAIMA				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	75.000,00	75.000,00
TOTAL			-	1.469.000,00	1.469.000,00

ANEXO II**PROJETO DE LEI Nº 045/2016****18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****18.501 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**

QUADRO DE RECEITA		
FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	1.469.000,00
1900.00.00	Receitas Diversas	1.469.000,00
1990.08.00	Receitas de Vendas	1.469.000,00
Total		1.469.000,00

PROJETO DE LEI Nº 055/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários (RO), no valor de R\$ 3.475.512,43 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 055/2016

22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

22.101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMEN- TAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		420.530,13	825.000,00	1.245.530,13
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		-	825.000,00	825.000,00
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		-	825.000,00	825.000,00
	FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E PROMOVER A JUSTIÇA FISCAL DO ESTADO.				
04.129.051.2215	GESTÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	825.000,00	825.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
04.129.051.3168	APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO FAZENDÁRIA				
	DESPESAS CORRENTES	100	420.530,13	-	420.530,13
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
	ADMINISTRAÇÃO		-	680.000,00	680.000,00
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		-	680.000,00	680.000,00
	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL		-	680.000,00	680.000,00
	FORTALECER A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E PROMOVER A JUSTIÇA FISCAL DO ESTADO.				
04.123.051.2294	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	680.000,00	680.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-

	ADMINISTRAÇÃO		-	1.549.982,30	1.549.982,30
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	1.549.982,30	1.549.982,30
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	1.549.982,30	1.549.982,30
	PROVER ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
04.122.010.4120	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SEFAZ				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	332.641,30	332.641,30
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
04.122.010.4220	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEFAZ				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	81.000,00	81.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
04.122.010.4320	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEFAZ				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	1.086.341,00	1.086.341,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
04.122.010.4420	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEFAZ				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	40.000,00	40.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
04.122.010.4520	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEFAZ				
	DESPESAS CORRENTES	100	-	10.000,00	10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
TOTAL				420.530,13	3.054.982,30
					3.475.512,43

ANEXO II**PROJETO DE LEI Nº 055/2016****22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****22.101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****QUADRO DE RECEITA**

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	3.475.512,43
1100.00.00	Receitas Tributárias	3.475.512,43
1110.00.00	Impostos	3.475.512,43
Total		3.475.512,43

PROJETO DE LEI Nº 058/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários (RO), no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 058/2016**21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****21.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO**

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMEN- TAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
25.752.047.3523	ENERGIA		2.500.000,00		2.500.000,00
	ENERGIA ELÉTRICA		2.500.000,00		2.500.000,00
	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		2.500.000,00		2.500.000,00
	AMPLIAR A CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.				
	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE GERAÇÃO EM ENERGIA ELÉTRICA.				
	DESPESAS CORRENTES	100	-		-
	DESPESAS DE CAPITAL	100	2.500.000,00		2.500.000,00
TOTAL			-	2.500.000,00	2.500.000,00

ANEXO II**PROJETO DE LEI Nº 058/2016****21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****21.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****QUADRO DE RECEITA**

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	2.500.000,00
1100.00.00	Receitas Tributárias	2.500.000,00
1110.00.00	Impostos	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

PROJETO DE LEI Nº 059/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$

**500.000,00 (quinhentos mil reais),
para reforço de dotações constantes
da Lei Orçamentária vigente.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Instituto de Amparo a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários (RO), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 059/2016

**16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO**

**16.301 INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO

					RS 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	GESTÃO AMBIENTAL		500.000,00	-	500.000,00
	ORDENAMENTO TERRITORIAL		500.000,00	-	500.000,00
	GESTÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		500.000,00	-	500.000,00
	PROMOVER E EXECUTAR AS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE, DEFESA, PRESERVAÇÃO, USO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS.				
18.127.082.3540	PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS AO PLANEJAMENTO TERRITORIAL				
	DESPESAS CORRENTES	100	500.000,00	-	500.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	100	-	-	-
	TOTAL		500.000,00	-	500.000,00

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 059/2016

**16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO**

**16.301 INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**

QUADRO DE RECEITA

FONTE: 100 - RECURSO ORDINÁRIOS - RO

**CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	500.000,00
1100.00.00	Receitas Tributárias	
1110.00.00	Impostos	500.000,00
Total		500.000,00

PROJETO DE LEI Nº 060/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Casa Civil, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.685.616,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 060/2016

13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA

13.101 CASA CIVIL

**FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE**

		RS 1,00			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	1.685.616,34	1.685.616,34
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.685.616,34	1.685.616,34
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	1.685.616,34	1.685.616,34

04.122.010.4303	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS				
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CASA CIVIL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	1.685.616,34	1.685.616,34
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		-
TOTAL GERAL			-	1.685.616,34	1.685.616,34

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 060/2016

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18.101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20.122.010.4512	AGRICULTURA		-	251.000,00	251.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	251.000,00	251.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	251.000,00	251.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		-		
20.122.010.4512	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SEAPA		-		
	DESPESAS CORRENTES	101	-	151.000,00	151.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	100.000,00	100.000,00
TOTAL			-	251.000,00	251.000,00

17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

17.101 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12.361.080.2194	EDUCAÇÃO		-	455.983,00	455.983,00
	ENSINO FUNDAMENTAL		-	455.983,00	455.983,00
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-	455.983,00	455.983,00
	DESENVOLVER E FORTALECER O ENSINO COM CONDIÇÕES DE QUALIDADE NOS DIVERSOS NÍVEIS E MODALIDADES		-		
12.361.080.2194	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		-		
	DESPESAS CORRENTES	101	-	455.983,00	455.983,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		-
TOTAL			-	455.983,00	455.983,00

16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

16.101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04.122.010.4303	ADMINISTRAÇÃO		-	217.533,33	217.533,33
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	217.533,33	217.533,33
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	217.533,33	217.533,33
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		-		
04.122.010.4410	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEPLAN		-		
	DESPESAS CORRENTES	101	-	217.533,33	217.533,33
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		-
TOTAL			-	217.533,33	217.533,33

21 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

21.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04.122.010.4418	ADMINISTRAÇÃO		-	171.516,67	171.516,67
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	171.516,67	171.516,67
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	171.516,67	171.516,67
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		-		
04.122.010.4418	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEINF		-		
	DESPESAS CORRENTES	101	-	171.516,67	171.516,67
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		-
TOTAL			-	171.516,67	171.516,67

19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.101 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
06.122.010.4355	SEGURANÇA PÚBLICA		-	167.333,33	167.333,33
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	167.333,33	167.333,33
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	167.333,33	167.333,33
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS		-		
06.122.010.4355	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SESP		-		
	DESPESAS CORRENTES	101	-	167.333,33	167.333,33
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		-
TOTAL			-	167.333,33	167.333,33

23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
23.101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	HABITAÇÃO		-	158.966,67	158.966,67
	HABITAÇÃO URBANA		-	158.966,67	158.966,67
	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE RORAIMA - BEM MORAR		-	158.966,67	158.966,67
	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE RORAIMA - BEM MORAR				
16.482.053.2218	APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA BEM MORAR				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	158.966,67	158.966,67
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-		
	TOTAL		-	158.966,67	158.966,67

13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA
13.105 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	96.216,67	96.216,67
	CONTROLE INTERNO		-	96.216,67	96.216,67
	EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO		-	96.216,67	96.216,67
	EXECUTAR PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO, VISANDO A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS QUE POSSAM SUBSIDIAR REFORMULAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO DO ESTADO, ZELANDO PELA APLICAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DO GASTO PÚBLICO.				
04.124.094.2328	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	96.216,67	96.216,67
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
	TOTAL		-	96.216,67	96.216,67

13 - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA
13.107 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PROGE
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ESSENCIAL À JUSTIÇA		58.566,67	-	58.566,67
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		58.566,67	-	58.566,67
	SEGURANÇA E DEFESA DO ESTADO		58.566,67	-	58.566,67
	REPRESENTAR O ESTADO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE E INTERPRETAR ATOS NORMATIVOS, UNIFICANDO A APLICAÇÃO DA LEI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.				

03.122.015.3504	MODERNIZAÇÃO DA PROGE				
	DESPESAS CORRENTES	101	58.566,67	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
	TOTAL		58.566,67	-	58.566,67

15 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
15.101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	30.000,00	30.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	30.000,00	30.000,00
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	30.000,00	30.000,00
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS				
04.122.010.4208	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SEGAD				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	30.000,00	30.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
			58.500,00	20.000,00	78.500,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		58.500,00	20.000,00	78.500,00
	GESTÃO DE PATRIMÔNIO		58.500,00	20.000,00	78.500,00
04.122.069.2366	REFORMA DE EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SEGAD				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	20.000,00	20.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
04.122.069.3527	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEGAD				
	DESPESAS CORRENTES	101	28.500,00	-	28.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
04.122.069.3458	APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGAD				
	DESPESAS CORRENTES	101	30.000,00	-	30.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
	TOTAL		58.500,00	50.000,00	108.500,00

TOTAL GERAL

117.066,67	1.568.549,67	1.685.616,34
------------	--------------	--------------

PROJETO DE LEI Nº 068/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Polícia Civil do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de

despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 100 - Recursos Ordinários (RO) no valor de R\$ 243.637,11 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 068/2016

19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.105 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO

				RS 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
	SEGURANÇA PÚBLICA		-	232.942,22	232.942,22	
	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		-	232.942,22	232.942,22	
	SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO		-	232.942,22	232.942,22	
	PROMOVER A DEFESA DO CIDADÃO, APRIMORANDO A CAPACIDADE GERENCIAL E OPERACIONAL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.					
06.183.037.2412	PERÍCIA CRIMINAL					
	DESPESSAS CORRENTES	100	-	232.942,22	232.942,22	
	DESPESSAS DE CAPITAL	100	-	-	-	
	SEGURANÇA PÚBLICA		-	10.694,89	10.694,89	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	10.694,89	10.694,89	
	APOIO ADMINISTRATIVO		-	10.694,89	10.694,89	
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.					
06.122.010.4214	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA CIVIL					
	DESPESSAS CORRENTES	100	-	-	-	
	DESPESSAS DE CAPITAL	100	-	10.694,89	10.694,89	
TOTAL GERAL			-	243.637,11	243.637,11	

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 068/2016

19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.105 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

QUADRO DE RECEITA		
FONTE: 100 - RECURSO ORDINÁRIOS - RO		CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	243.637,11
1100.00.00	Receitas Tributária	243.637,11
1120.00.00	Taxas	243.637,11
Total		243.637,11

PROJETO DE LEI Nº 069/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORORAIMA, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORORAIMA, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º, decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 - Recursos Próprios da Entidade, no valor de R\$ 13.764,17 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 069/2016

13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA

13.401 EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE

R\$ 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	COMUNICAÇÕES	-	-	13.764,17	13.764,17
	TELECOMUNICAÇÕES	-	-	13.764,17	13.764,17
	DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	-	-	13.764,17	13.764,17
PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DIFUSÃO DO SISTEMA DE RÁDIO.					
24.722.013.2018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RÁDIO-DIFUSÃO				
	DESPESAS CORRENTES	150	-	13.764,17	13.764,17
	DESPESAS DE CAPITAL	150	-	-	-
TOTAL			-	13.764,17	13.764,17

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 069/2016

13 GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA

13.401 EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

QUADRO DE RECEITA

FONTE: 150 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		CRÉDITO SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	13.764,17
1600.00.00	Receitas de Serviços	13.764,17
1600.04.00	Serviços de Comunicação	13.764,17
Total		13.764,17

PROJETO DE LEI Nº 071/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 855.642,91 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos do inciso I, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 071/2016

21 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FONTE: 306 - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	TRANSPORTE		855.642,91	-	855.642,91
	TRANSPORTE RODO-VIÁRIO		855.642,91	-	855.642,91

INFRAESTRUTURA DO SISTEMA VIÁRIO

855.642,91

-

855.642,91

PROMOVER A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA.

26.782.075.3341

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

DESPESAS CORRENTES

306

-

-

DESPESAS DE CAPITAL

306

855.642,91

-

855.642,91

TOTAL

855.642,91

-

855.642,91

PROJETO DE LEI Nº 072/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 2.627.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 072/2016

16 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

16.401 AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA - AFERR

FONTE: 650 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO		-	2.627.900,00	2.627.900,00
	SERVIÇOS FINANCEIROS		-	2.627.900,00	2.627.900,00

	DESENVOLVIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS		-	2.627.900,00	2.627.900,00
	MELHORAR O DESENVOLVIMENTO DOS SETORES PRODUTIVOS				
04.694.072.2300	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS SETORES PRODUTIVOS				
	DESPESAS CORRENTES	650	-	1.199.800,00	1.199.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	650	-	1.428.100,00	1.428.100,00
	TOTAL		-	2.627.900,00	2.627.900,00

PROJETO DE LEI Nº 074/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 246.822,69 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos do inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 074/2016

19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19 102 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS - RO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	SEGURANÇA PÚBLICA	-		246.822,69	246.822,69
	DEFESA CIVIL	-		246.822,69	246.822,69
	SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	-		246.822,69	246.822,69

	PROMOVER A DEFESA DO CIDADÃO, APRIMORANDO A CAPACIDADE GERENCIAL E OPERACIONAL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.				
06.182.037.2050	PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS				
	DESPESAS CORRENTES	300	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL	300	-	246.822,69	246.822,69
	TOTAL		-	246.822,69	246.822,69

PROJETO DE LEI Nº 075/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 169.733,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 075/2016

23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

23.601 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

RS 1,00					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		169.733,78	169.733,78
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-		169.733,78	169.733,78
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-		169.733,78	169.733,78

GARANTIR O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESSOAS EM RISCO PESSOAL E SOCIAL NO ESTADO DE RORAIMA.

08.244.055.2375	REFORMA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	169.733,78	169.733,78
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
TOTAL			-	169.733,78	169.733,78

ANEXO II**PROJETO DE LEI Nº 075/2016**
23 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
23.101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		169.733,78	169.733,78
	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-		169.733,78	169.733,78
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-		169.733,78	169.733,78
	INTEGRAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
08.244.085.2347	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	DESPESAS CORRENTES	101	-	169.733,78	169.733,78
	DESPESAS DE CAPITAL	101	-	-	-
TOTAL			-	169.733,78	169.733,78

PROJETO DE LEI Nº 082/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do anexo I desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I, "c", da Lei 1031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 110.410,02 (cento e dez mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos), conforme Anexo I, desta Lei, nos termos do inciso I, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I**PROJETO DE LEI Nº 082/2016**
17 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
17201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
FONTE: 650 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

ANEXO I					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	EDUCAÇÃO	-		32.000,00	32.000,00
	ENSINO SUPERIOR	-		32.000,00	32.000,00
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	-		32.000,00	32.000,00
	PROPORCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL SUPERIOR.				
12.364.067.2314	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR				
	DESPESAS CORRENTES	650	-	32.000,00	32.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650	-	32.000,00	32.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	650	-	-	-
	EDUCAÇÃO	-		78.410,02	78.410,02
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-		78.410,02	78.410,02
	APOIO ADMINISTRATIVO	-		78.410,02	78.410,02
	PROVER OS ÓRGÃOS DO ESTADO DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.				
12.122.010.4339	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA UERR				
	DESPESAS CORRENTES	650	-	78.410,02	78.410,02
	DESPESAS DE CAPITAL	650	-	78.410,02	78.410,02
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650	-	-	-
TOTAL			-	110.410,02	110.410,02

PROJETO DE LEI Nº 084/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o Art. 1º da Lei nº 1049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 102 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do

Trabalho - IRRF, no valor de R\$ 4.769.141,71 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), conforme Anexos I e II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de julho de 2016.

Dep. JALSER RENIER

Presidente

Dep. FRANCISCO MOZART

3º Vice-Presidente

Dep. NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 084/2016

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FONTE: 102 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - IRRF

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	AGRICULTURA	-		4.769.141,71	4.757.157,97
	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	-		4.769.141,71	4.769.141,71
	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	-		4.769.141,71	4.769.141,71
	ESTIMULAR A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA FAMILIAR.				
20.608.077.2279	INCENTIVO À AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
	DESPESAS CORRENTES	102	-	4.769.141,71	4.757.157,97
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	-	4.769.141,71	4.757.157,97
	DESPESAS CAPITAL	102	-	-	-
	TOTAL		-	4.769.141,71	4.757.157,97

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 084/2016

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

QUADRO DE RECEITA

FONTE: 102 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO - IRRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	4.769.141,71
1100.00.00	Receitas Tributárias	4.769.141,71
1110.00.00	Impostos	4.769.141,71
1112.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	4.769.141,71
1112.04.31	Impostos de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	4.769.141,71
	Total	4.769.141,71

O Poder Legislativo
trabalhando para você

CAC
CENTRO DE APOIO ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

De mãos dadas com o legislativo municipal,
por uma gestão de qualidade

 **ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA**
Independente e mais perto de você